

OPORTUNIDADE DE CRÉDITO

CRÉDITOS DE

5.000,00 euros a 1.500.000,00 euros

Empresas e Pessoal prazo de 12 meses a 360 meses.

taxas fixas,

TAN:1,23% TAEG: 1.58% TAE:1.25%

5.000,00 PAGOS EM 60 meses de EUROS 99,99 montante

imputado ao Consumidor (mtic):5.999,40 EUROS

(não cobramos comissão de processamentos de prestação)
(não cobramos seguros de crédito.)

CRÉDITO SUJEITO A APROVAÇÃO PELO BANCO AUXIFIP.

decisão sobre concessão de crédito no prazo máximo de 48 horas".

Contatos:

site: www.auxifip.co

EMAIL: contact@auxifip.co

Tel.: 00551193453-9394 | 005-31-971113425

"Informe-se na Auxifip"
instituição de crédito

instituição autorizada pelo Banco de Portugal



EDITAL N.º 249/2020

Assunto: Publicitação de deliberação da Câmara Municipal de aprovação da emissão do Alvará de Licença de Loteamento - Processo de reconversão urbanística da AUGI denominada Célula 4 do Bairro da Fraternidade - São João da Talha - Proc.º 65.467/LA/LOR.

Rui Manuel Januário Paulo, Chefe da Divisão de Áreas Urbanas de Gênesse Ilegal, torna público no uso de competência subdelegada e para efeitos do disposto no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, no artigo 158.º do Código do Procedimento Administrativo e para os efeitos do disposto no art.º 28.º da Lei n.º 91/95 de 02 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 165/99 de 14 de setembro, Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, pela Lei n.º 10/2008, de 20 de Fevereiro, pela Lei n.º 79/2013 de 26 de Novembro e pela Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho, que no âmbito do processo de reconversão urbanística da AUGI denominada Célula 4 do Bairro da Fraternidade, com a área de **59.033,42 m2**, que é composta pelos prédios rústicos descritos na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Loures, sob o n.º 12103, livro N.º 39, ficha 00576, e o descrito sob o n.º 12104, livro N.º 39, ficha 4015, integrando ambos a matriz predial da antiga Freguesia de São João da Talha, do artigo 2.º da Secção E (parte), da União das Freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela, conforme quadros cadastro explicativos e certidões do registo predial constantes, respetivamente, de fls. 177 a 179 e de fls. 180 a 191 e 193 a 204, do processo n.º 65.467/LA/LOR, que na 73.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada a 21.10.2020, foi deliberada a aprovação, por unanimidade, dos seguintes assuntos:

PROCESSO N.º 65.467/LA/LOR

- Aprovar os projetos de infraestruturas/análise das obras de urbanização;
- Aprovar o valor das taxas urbanísticas devidas pela emissão da licença de loteamento e pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas e o momento da sua liquidação;
- Homologar o auto de vistoria às obras de urbanização;
- Aprovar a receção provisória das obras de urbanização, com a emissão do alvará de licença de loteamento e as condições para a receção definitiva;
- Aprovar a emissão do alvará de licença de loteamento e respetivas condições.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 28.º daquela Lei, se faz público que os interessados poderão reclamar da presente deliberação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

O referido processo, assim como todo o conteúdo da Deliberação Camarária, está disponível para consulta dos interessados, na Divisão de Áreas Urbanas de Gênesse Ilegal, sita na Rua Ilha da Madeira, n.º 4 - 4.º Piso, Loures, mediante marcação prévia, em qualquer dia útil, no período das 10.00h às 12.30h e das 14.30h às 16.00h, através dos números 211 150 550 ou 211 150 535.

Para constar se publica o presente edital, que vai autenticado com o selo oficial em uso no Município de Loures, constituído por duas folhas, no sítio institucional da Câmara Municipal de Loures em www.cm-loures.pt e na morada do prédio em causa.

Loures, 28 de outubro de 2020

O Chefe da DAUGI
Por subdelegação de competências,
Despacho N.º 34/2020 de 08-01-2020
Rui Paulo

LEILÃO ELETRÓNICO

Início 09/11/2020, às 11h00 / Fim 09/12/2020, às 16h00

Visitas à loja da Rua de Santa Justa, nº. 78, dia 12/11/2020 das 10:00h às 13:00h

Insolvência de Bandarra, Lda.

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa

Juízo de Comércio de Lisboa – Juiz 7

Processo de Insolvência n.º. 16207/20.1T8LSB



1 - Direito ao trespassse e arrendamento da loja com entrada pelo n.º. 78, e ao 1.º Andar esquerdo, do prédio urbano sito na Rua de Santa Justa n.º. 78 a 84, Lisboa, freguesia de São Nicolau, inscrito na matriz sob o artigo 255, a renda mensal é de € 900,00 (Novecentos euros), paga ao senhorio "TFCS (Lisbon) Investment, Lda., o contrato está em vigor até 31/10/2023

Valor mínimo de venda € 60.000,00 (Sessenta mil euros)

2 - Cessão do Direito de Utilização da loja 1.9 do Centro Comercial da Marina de Portimão, Praia da Rocha, com direito de utilização válido até 30 de Abril de 2060. Nota: A insolvente cedeu temporariamente o direito de utilização à sociedade "Gouveia & Lyra, Lda., contra o pagamento anual da quantia de € 6.000,00 acrescida da IVA., por contrato celebrado em 01 de Maio de 2017, válido por 1 ano sendo renovado por períodos sucessivos de 1 ano se não for denunciado por nenhuma das partes.

Valor mínimo de venda € 100.000,00 (Cem mil euros)

Condições de venda:

- O registo é obrigatório no nosso site www.aleiloiraforense.pt
- Ao valor de arrematação são acrescidos, a comissão de 10% para a agência e 23% de I.V.A..
- Com a arrematação será notificado o arrematante para proceder ao pagamento de 20% do preço e a comissão, no prazo de 8 dias.

NOTA: Extrato das condições de venda; não dispensa a consulta das restantes condições no nosso site.



A LEILOIRA FORENSE, LDA.
Rua Carlos Reis, nº. 20 – A
1600-033 Lisboa
Tel. 213477953 - T.M. 969097121
www.aleiloiraforense.pt

Aviso n.º 17915/2020 | ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE REESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DA QUINTA DO BARÃO | Aprovação dos Termos de Referência, da Minuta do Contrato para Planeamento e Abertura do Período de Participação Preventiva (de 10.11 a 23.12)



CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS

Carlos Carreiras, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público através do Aviso N.º 17915, publicado no *Diário da República* N.º 215, 2.ª Série, de 4 de novembro 2020, que a Câmara Municipal de Cascais deliberou, na sua reunião pública de 20 de outubro de 2020, i) O início do procedimento de "Alteração do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística da Quinta do Barão (PPQB)", ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 1 do artigo 119.º, ambos do RJIGT; ii) Os respetivos Termos de Referência, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT; iii) a minuta do Contrato para Planeamento, e sua sujeição a participação dos interessados por um prazo de 30 dias úteis, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 81.º do RJIGT; iv) A fixação em 18 meses do prazo para o procedimento da Alteração ao PPQB, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT; e; v) O estabelecimento de um prazo de 30 dias úteis para a formulação de observações e sugestões por escrito sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do PPQB, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

Os interessados poderão consultar os elementos disponíveis na página da internet da Câmara Municipal de Cascais (www.cm-cascais.pt), bem como solicitar esclarecimentos na Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território do Departamento de Planeamento Estratégico, sito no Edifício Tardoz dos Paços do Concelho, Praça 5 de Outubro, Cascais, mediante marcação prévia a efetuar pelo contacto 214815773 ou 214815893, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00 ou pelo correio eletrónico dort@cm-cascais.pt. Durante o período de participação preventiva, que decorre entre 10 de novembro e 23 de dezembro (inclusive), os interessados poderão apresentar a formulação das suas observações e sugestões, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais, com a referência em epígrafe, através do correio eletrónico dort@cm-cascais.pt, por via postal ou por entrega presencial nos balcões de atendimento da Loja Cascais, sita na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Cascais.

E, para que conste, se publica o presente edital e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no boletim municipal e na página da internet da Câmara Municipal de Cascais e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (www.dgterritorio.pt).

4 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Carlos Carreiras

Parceiro principal:

CIÊNCIA & CONHECIMENTO

PRIMEIRAS EDIÇÕES FACSIMILADAS

25 ANOS A PROMOVER CONHECIMENTO 1995-2020

Ciência é rigor.

ABELAELO MONSTRO

"Eu acredito na intuição e na inspiração. A imaginação é mais importante que o conhecimento."

Albert Einstein

+6.90€
EMBANCA
COM O PÚBLICO

Vol 8
TEORIAS DE EINSTEIN:
O PRINCÍPIO DE
RELATIVIDADE RESTRITA
Mário António da Cunha Mora
1ª edição, 1922



115 anos após a publicação da teoria da Relatividade Restrita (RR) e 105 anos depois da criação da teoria da Relatividade Geral (RG), a teoria de Albert Einstein continua a ser a melhor teoria do campo gravitacional e a sua longevidade explica-se pela grande variedade de fenómenos que prevê. Nesta obra, com uma maestria, cuidado e elegância, quase que só utilizando álgebra e geometria, o autor desenrola as consequências do princípio da RR na sua simultaneidade de fenómenos. Inspirados por Einstein, os físicos podem hoje pôr certas questões sobre o espaço e o tempo, na mira da teoria que sucederá à RG: o que são o espaço e o tempo e donde surgiram? O que há no coração de um buraco negro? O que ocorreu antes do Big Bang? Porque é que a Expansão do Universo está acelerando, em vez de desacelerar? Como conciliar a RG com a Mecânica Quântica? prefácio por F. Carvalho Rodrigues / editorial por Paulo Cravejords